EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3517505.402.00000305/2026-04

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2026

I – PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, Guapiaçu, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor **CARLOS CESAR ZAITUNE**, por meio do agente de contratação e equipe de apoio, nomeados pela **Portaria n.º 25.916 de de 05 de janeiro de 2026**, observadas às disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 2.731, de 22 de janeiro de 2024**, **Lei Complementar 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar 147/2014**, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação:

- **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO**
- **MODO DE DISPUTA ABERTO**
- **SEM CARÁTER SIGILOSO QUANTO AOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**
- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:59 horas do dia 05/03/2026.

1.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 05/03/2026.

1.4 - LOCAL DA DISPUTA: http://187.9.146.42:8079/comprasedital/

1.5 – MODO DE DISPUTA ABERTO:

1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

II - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de **EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CANIL MUNICIPAL DE GUAPIAÇU/SP**, conforme condições, quantidades e demais especificações constantes neste edital e seus anexos.

III – DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 - O **certame será realizado através do sistema de SCPI – Portal de Compras do Município**, conforme link de acesso constante no site do Município: **http://187.9.146.42:8079/comprasedital/** em sessão pública, por meio da internet.

3.2 – O ambiente virtual onde a sessão será realizada acessa-se pelo link **http://187.9.146.42:8079/comprasedital/**, onde são utilizados recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

3.3 – Os interessados em participar da licitação, deverão solicitar a chave de acesso para a concorrência eletrônica através do **link: http://187.9.146.42:8079/comprasedital/**

3.4 – Após receber a chave de identificação/acesso ao Sistema, poderá verificar os editais de concorrência eletrônica abertos pelo Município e começar a cadastrar propostas e inserir documentos.

3.5- Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Concorrência Eletrônica.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA/VISTORIA PRÉVIA

4.1 - Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

4.2 - **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato**, direta ou indiretamente:

1 - consórcio, por ser um objeto comum, perfeitamente executado por uma única empresa;

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

2 - quem esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50[1] do TCE SP) ou extrajudicial;

3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);

4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);

5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensa de licitar e contratar com o **Município**, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

[1] **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

4.3 - DA VISITATÉCNICA/VISTORIA PRÉVIA

1 - Nos termos do artigo 63, §º2, §3º, e, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aos licitantes interessados, será assegurado o direito de realização de vistoria prévia, para fins de mínimo conhecimento acerca das condições locais quanto à prestação de serviços do Município.

1.1 - Para quem fizer a visita será emitido Atestado de Visita Técnica/vistoria prévia.

2 - O agendamento deverá ser feito em tempo hábil para poderem participar da licitação, através do **e-mail: engenharia@guapiacu.sp.gov.br ou por meio de contato telefônico no número 17 3267-9700**, com o **Sr. Alvaro César Marques da Costa** (Diretor do Departamento de Obras).

3 - O representante legal da pessoa jurídica deverá estar munido de Credencial.

4 - Caso os licitantes optem por não realizar a visita técnica/vistoria prévia, eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da execução dos serviços/fornecimento é de sua responsabilidade, devendo o documento na fase de habilitação ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do artigo 63, §3º e 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Os **pedidos de esclarecimentos e impugnação,** deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, juntamente com documento que comprova poderes para atuar em nome de pessoa jurídica, se for caso, e documento que identificação (CPF), devendo ambos os pedidos serem através do e-mail: **licitacao@guapiacu.sp.gov.br,** sendo:

5.2 Esclarecimentos

1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao agente de contratação, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

2 - O **agente de contratação responderá** aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos órgãos técnicos.

3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.3 - Impugnação

1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência eletrônica, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e **caberá ao agente de contratação**, auxiliado pelos órgãos técnicos, **decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação**.

3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VI- DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônica, os interessados em participar da concorrência eletrônica, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, a ser solicitada através do link: **http://187.9.146.42:8079/comprasedital/**

6.2 - O encaminhamento de proposta e documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

VII – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - As propostas, bem como os documentos de habilitação, **DEVERÃO SER ENCAMINHADAS DE FORMA CONCOMITANTE**, nos termos do artigo 26, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e serão recebidas até o horário previsto.

7.2 – A proposta postada no sistema para que fins de lances, deve ser efetuada com **MENOR PREÇO**, respeitando-se os valores estimados da licitação e as descrições exigidas no edital, bem como os critérios abaixo.

a) - cotados em moeda corrente nacional;

b) – inserir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10[2] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado;

7.3 – A proposta postada junto com os documentos de habilitação, deverá respeitar as descrições e o modelo do Anexo III, bem como constar:

a) - valores em moeda corrente nacional;

[2] Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

b) – colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula**.**

c) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10[3] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado,

7.4 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

7.5 - Os documentos a serem apresentados/postados de habilitação, juntamente com a proposta, independente se a pessoa jurídica será vencedora ou não, são os seguem:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a**) Em se tratando de empresário individua**l, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,

c) regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

d) regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;

e) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;

f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

[3] Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo II.**

2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial [4] (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50[5] do TCE SP), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a **6 meses** da data da convocação;

4.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Capacidade Técnico-Profissional: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU, em nome do(s) profissional(is) de nível superior (Engenheiro Civil) detentor(es) de responsabilidade técnica, que comprove a execução de obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, envolvendo:

- Execução de estruturas em concreto armado ou alvenaria estrutural;
- Instalações elétricas e hidráulicas prediais.

b) Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou serviços compatíveis em características com o objeto licitado, destacando-se as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo (conforme itens da Planilha Orçamentária):

- Execução de fundações profundas (brocas ou similares);
- Execução de alvenaria de vedação ou estrutural;
- Execução de pisos e revestimentos laváveis (granilite ou cerâmico).

c) Registro na Entidade Profissional: Apresentação de prova de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com jurisdição na sede da licitante, em plena validade.

---

[4] SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

[5] **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

5 – OUTROS DOCUMENTOS.

a) a declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **Anexo V**.

b) – Declaração de que a partir da participação no certame a licitante **declara-se ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6 – QUANTO À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

1 - Além dos documentos constantes exigidos acima, deverá ser apresentado:

a) – Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal, Anexo IV.

7 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

a) - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida **para efeito de assinatura do contrato** e não como condição para participação na licitação.

b) - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado **prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **sendo que o prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade concorrência.

c) - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

d) - A não regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÕES

1 - Preferencialmente os licitantes deverão encaminhar documentos que tenham autenticação digital, e, caso os mesmos não tenham, se comprometem em apresentar cópia fiel dos originais, bem como que os documentos sejam atualizados e correspondam com a realidade, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, de acordo com a legislação civil e penal.

2 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;

3 - As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo **6 meses** da data de emissão; e,

4 - Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:

1 - **tratando-se de representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

2 - **tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

VIII - DA SESSÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que serão feitos de forma simultânea para os itens. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, devendo se atentar para as seguintes regras:

- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

8.2 - Os lances devem ser efetuados **COM MENOR PREÇO**, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até duas casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10[6] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas,

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.5 - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.6 - **Desconexão do sistema na etapa de lances**

1 - Na hipótese de o sistema eletrônica desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 - Quando a desconexão do sistema eletrônica para o agente de contratação **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônica utilizado para divulgação.

8.7 - O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.8 - Caso não haja etapa de lances, apenas ficarem as propostas postadas inicialmente e houver valores idênticos, prevalecerá a proposta postada primeiro, considerando-se dia e horário.

8.9 - Para julgamento será adotado o critério DE MENOR PREÇO.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES E DOCUMENTO ESPECÍFICO

9.1 - Após os lances, deverão ser encaminhados:

1 - **Em até 24 (vinte e quatro) horas após ao término da sessão pública**, excluindo-se o dia sessão e contando o dia útil seguinte, através do seguinte endereço eletrônica: **licitacao@guapiacu.sp.gov.br:**

1.1 - **Proposta atualizada**, de forma pormenorizada, individualizada, discriminada, contendo a relação de todos os itens, com composição de valores unitário e valor global.

[6] Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

X - DOS RECURSOS

10.1 – **Após o término da fase de habilitação será aberto tempo para intenção de recursos, caso tenha intenção de recurso, deverá o interessado se manifestar no SISTEMA PORTAL COMPRAS de forma imediata, quando então, será aberto prazo recursal de 3 (três) dias úteis, e, após, contrarrazões, no mesmo prazo, podendo ser enviado o recurso por e-mail – licitacao@guapiacu.sp.gov.br ou no setor de protocolo localizado na Prefeitura Municipal de Guapiaçu – Av. Abrahão José de Lima, n° 572 – Centro.**

10.1.1 – O artigo 40 prevê que qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. Percebe-se que há determinação de prazo e do momento adequado para a manifestação da intenção de recorrer, que deve ser cumprido pelo licitante, sob pena da perda desse direito.

10.2 - As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados na Seção de Licitação, podendo ser requerida também através do **e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br**.

10.3 - A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4 - Os recursos contra decisões do agente de contratação terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por meio eletrônica.

10.7 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

XI - DA ADJUDICAÇÃO; DA HOMOLOGAÇÃO; DA ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO; E DA GARANTIA DO CONTRATO.

11.1. **-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação**.**

11.1.1 – O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

11.2 **-** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

11.3 - O(s) vencedor(es) quando notificado(s), deverão assinar o contrato/ termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.3.1 - A empresa, deverá realizar a **garantia contratual**, de acordo com a **ordem de início de serviços**, podendo ser em uma das modalidades do artigo o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO; TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA, se optar por CAUÇÃO EM DINHEIRO, deverá ser por guia de recolhimento, e nesse caso, deverá solicitar a mesma através do e-mail: tributacao@guapiacu.sp.gov.br, devendo informar seus dados cadastrais, tais como Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, e-mail de contato e informar o processo licitatório que fará o recolhimento, **na porcentagem de 5% do valor da proposta atualizada**.

11.3.2 - Caso a empresa contratada opte por realizar seguro garantia, deverá ser comunicado quando a notificação da assinatura do contrato, considerado que terá até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

11.4 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato em 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 – A recusa injustificada em **assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.4 – As despesas decorrentes com esta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:

NOTAS DE RESERVA: N.º: 11

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
020900 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15 URBANISMO
15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15 451 0009 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15 451 0009 1030 0000 PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
179 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0.01.00 110.000 GERAL **(FICHA 179)**

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

XIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 – O objeto deverá ser executado de acordo com o Anexo I.

13.1.1 – O prazo vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado nos termos da lei.

13.1.2 – O prazo de execução será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

13.2 - Caso a empresa não cumprir com a execução contratual, a mesma estará deixando de verificar as cláusulas contratuais e ficará sujeita as sanções previstas em Lei.

13.3 – O fornecimento do objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresentar problemas, deverá ser corrigido no tempo solicitado. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

13.4 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor serão de exclusiva responsabilidade deste último.

13.5 - O Município poderá até a assinatura do contrato desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

XIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação e descrição/contrato**: da seguinte forma:

14.1.1 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato

14.2 – As notas fiscais e documento deverão ser encaminhados para o **e-mail engenharia@guapiacu.sp.gov.br**.

14.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

14.4 – O disposto no item **14.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XV - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;

3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

7- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2 - A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1 - supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal nº 14.133/2021;

2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

5 - não liberação pela Administração do local para execução do serviço.

6 – Será rescindido o contrato caso o paciente venha a óbito ou por decisão judicial transferida para o outro ente federativo (UNIÃO/ESTADO).

15.3 – A contratada será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações:
1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - dar causa à inexecução total do contrato;

4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;

7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.4 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - advertência;

2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - impedimento de licitar e contratar, por até 5 anos;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

15.6 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

15.7 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
15.8 - Se possível, a Contratante reterá os pagamentos da contratada e garantias contratuais se houver.

XVI – FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto - SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XVII – ANEXOS DO EDITAL

I – Termo de referência;
II – Memorial Descritivo;
III – Declaração (inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal);
IV – Forma de elaboração da proposta;
V – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo;
VI – Modelo referencial de declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
VII – Planilha Orçamentária;
VIII – Anteprojeto;
IX - Cronograma físico - Desembolso e aplicação dos recursos;
X – Estudo Técnico Preliminar;
XI – Matriz de riscos; e
XII – Minuta do contrato.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Estabelece-se ao participar do certame implicará a aceitação de todas as disposições editalícias;
18.2 – Assegura-se ao **Município** o direito de:

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

3 - adiar a data da sessão pública;

5 - adquirir ou não os itens objeto da licitação;

18.3 – As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

18.4 – Na **contagem dos prazos** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

18.5 - Cópias deste edital poderão ser obtidas através do seguinte endereço: http://187.9.146.42:8079/comprasedital/ após clicar em licitações e contratos e apertar a opção-licitações.

18.6 - Reserva-se ao agente de contratação o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Concorrência, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.

18.9 - As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame.

18.10 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.

18.11 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

18.12 - À critério da Administração o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

18.13 – Eventuais notificações e publicações serão publicadas em imprensa oficial.

18.14 - Expede-se o presente edital cumprindo-se o princípio da publicidade.

Guapiaçu/SP, 18 de fevereiro de 2026.

_____

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(SEGUE EM ARQUIVO EXTERNO)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO Ii

MEMORIAL DESCRITIVO

(SEGUE EM ARQUIVO EXTERNO)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA PARA:

PROPOSTA INICIAL (POSTADA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

E

PROPOSTA APÓS OS LANCES

1 – A proposta deverá conter as informações abaixo:

Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

- Responsável para assinatura do Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

e-mail:

2 – O licitante deverá apresentar sua proposta e deverá apresentar em tabela, conforme **planilha orçamentária (Anexo VII)**, e obedecer aos seguintes critérios:

a) – valor cotado e/ou observar o valor do último lance (para o licitante vencedor);

b) – cotados em moeda corrente nacional;

c) – colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula; e,

d) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

acordo com a Súmula 10[7] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado, e que a partir da participação no certame a licitante **declara-se ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3 – É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

4 **–** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

5 – O prazo de validade da proposta é **6 meses** a contar da data de sua apresentação.

6 – Serão desclassificadas as propostas:

a) – que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

b) – sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento; e,

c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexequíveis.

[7] Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

A ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ___, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº __, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

ANEXO VI

Ao agente de contratação:

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

A ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ___, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº __, Declara sob as penas da lei, de que cumpre **as** exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO.)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

ANTEPROJETO

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO.)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO.)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO X

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO.)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

MATRIZ DE RISCOS

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO.)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CANIL MUNICIPAL DE GUAPIAÇU/SP.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeita Municipal, senhora **CARLOS CESAR ZAITUNE**, brasileiro, estado civil _____, nascido em _____, residente na xxxx, e-mail: xxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada no endereço nº, bairro, Cidade, Estado**,** **neste ato representada por** _____, nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º _____, e inscrito no CPF sob n.º _____, **denominada CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 suas regulamentações federal/municipal, assim como pelas condições do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 003/2026, originada do processo administrativo nº 3517505.402.00000305/2026-04**, nos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA EXECUÇÃO.

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de **EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CANIL MUNICIPAL DE GUAPIAÇU/SP**, conforme condições, quantidades e demais especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2 - Caso a empresa não cumprir com a entrega do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

1.3 – O objeto deverá ser executado em conformidade com o solicitado e sendo no caso de apresentar problema, será rejeitado, obrigando-se sanar a irregularidade no prazo indicado, sem prejuízo para o Município.

1.4 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

1.6 - O Município até a assinatura do contrato ou contados da solicitação, poderá desistir da contratação do objeto proposto, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

1.7 - **São partes integrantes e inseparáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos:**

I – A Proposta Financeira apresentada pela contratada, vencedora do certame;

II – O Edital e seus anexos;

III – Demais documentos que, por sua natureza, estejam relacionados ao objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de não conclusão do objeto no período inicialmente previsto, desde que por motivos devidamente justificados e não imputáveis à contratada, sem descaracterizar o escopo definido da contratação, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 – O prazo de execução será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR CONTRATADO; DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; DA ALTERAÇÃO; E, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O valor global do contrato é de R$ _____ conforme proposta apresentada.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação e descrição/contrato**: da seguinte forma:

3.2.1 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

3.3 – As notas fiscais e documento deverão ser encaminhados para o **e-mail engenharia@guapiacu.sp.gov.br**.

3.4 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 3 (três) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

3.5 – O disposto no item **3.4**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

3.6 - Não haverá recomposição ou reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração, observando-se os seguintes critérios:

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

II - A repactuação é a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

III - Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

IV - A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

V - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

VI - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

VII - A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

3.8 – Via de regra índice estabelecido será IPCA, sendo que no presente caso, poderá incidir alterações tributárias, e, Acordos e Convenções Coletivas, devendo a contraente trazer no processo toda a documentação necessária que poderá subsidiar o reajustamento.

3.10 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente à alteração de valores com toda documentação.

3.11. As despesas decorrentes com esta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:

NOTAS DE RESERVA: N.º: 11

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
020900 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15 URBANISMO
15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15 451 0009 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15 451 0009 1030 0000 PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
179 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0.01.00 110.000 GERAL **(FICHA 179)**

CLÁUSULA QUARTA
DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- A Fiscalização/Gestão da execução do presente Contrato ficará a cargo de servidor designado, que deverá ter amplo acesso aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

4.2- A fiscalização pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

4.3 - O objeto do presente contrato será recebido:

1 – Provisoriamente, de forma mensal, através de documento anexado a cada pagamento, devendo o termo mencionar que o contrato está sendo cumprido de forma satisfatória.

2 – Definitivamente, quando da autorização para pagamento, que deverá estar acompanhada do termo de comprove o recebimento/prestação do serviço.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Contratada:

1 – executar o objeto do contrato cumprindo-se todos os termos do edital;

2 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

3 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil, segurança e medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

5 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6 – Indicar o nome do responsável para representar na execução contratual; e,

7 - CONTRATADA se compromete a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com O CONTRATANTE, e obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

5.1.1 - A qualidade do objeto será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.

5.2 - Da Contratante:

1 - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto

2 – Realizar o pagamento;

3 – Promover a fiscalização contratual; e,

4 - Respeitar a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;

3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

7- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8 - Será rescindido o contrato caso o paciente venha a óbito ou por decisão judicial transferida para o outro ente federativo (UNIÃO/ESTADO).

6.2 - A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1 - supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal nº 14.133/2021;

2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

5 - não liberação pela Administração do local para execução do serviço.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

6.2.1 - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 2/3/4 acima, observarão as seguintes disposições:

1 - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

2 - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – A contratada será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações:

1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - dar causa à inexecução total do contrato;

4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;

7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - advertência;

2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - impedimento de licitar e contratar, por até 5 anos;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

7.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

7.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

CLÁUSULA OITAVA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1- O presente contrato reger-se-á pela **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 2.731, de 22 de janeiro de 2024**, e suas regulamentações federal/municipal, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

9.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

9.2 - Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Guapiaçu/SP, _____ de _____ de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU
CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____ 2- _____

Nome/CPF Nome/CPF

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de **EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CANIL MUNICIPAL DE GUAPIAÇU/SP**, conforme condições, quantidade e demais especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1. Classificação do objeto

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um **serviço comum**, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que será disponibilizado após a homologação do processo licitatórios, nos termos do §3º do art. 54 da Lei 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. No quadro abaixo, seguem as informações relacionadas as especificações mínimas dos serviços, unidade de medida e respectivas quantidades:

Item	Especificações Mínimas do Objeto	Unid.	Quant.
1.0	CONSTRUÇÃO DE NOVAS BAIAS (Coletiva, Maternidade e Cão Bravo) - Inclui serviços iniciais, infraestrutura (radier), superestrutura, cercamento em tela fio 10, cobertura em telha CRFS 6mm, instalações elétricas, hidráulicas e pintura.	UN	1
2.0	CONSTRUÇÃO DE BAIAS DE ISOLAMENTO - Inclui serviços iniciais, infraestrutura (radier), superestrutura, cercamento em tela fio 10, cobertura em telha CRFS 6mm, instalações elétricas, hidráulicas e pintura.	UN	1
3.0	REFORMA DO EXISTENTE - Inclui instalação de forro PVC, troca de telas, aumento de muretas com concreto fck 25 MPa e pintura geral (interna e externa).	UN	1

4.0	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - Inclui escavação, anéis pré-moldados (1,50m), fundo técnico, impermeabilização epoxídica e instalação de bomba submersível 3 cv.	UN	1
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES - Plantio de grama batatais em placas para estabilização do solo e acabamento do entorno.	UN	1

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Garantia Contratual:

Não será exigida garantia contratual.

4.3. Vistoria

A vistoria prévia para os interessados em participar do processo licitatório não é obrigatória; no entanto, caso o licitante deseje realizar uma visita ao local de prestação dos serviços para fins de dimensionamento e elaboração de sua proposta, essa visita deverá ser agendada previamente por meio do e-mail engenharia@guapiacu.sp.gov.br e deverá ser realizada até o dia útil anterior a sessão.

5. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021, sendo o prazo prorrogado quando o seu objeto não for concluído no período determinado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços contratados serão prestados conforme as condições de execução descritas neste Termo de Referência e memorial descritivo.

5.1. Prazo para Prestação de Serviços

5.1.1. A **Ordem para Início de Serviços (OIS)** será emitida pela CONTRATANTE no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados da assinatura do Contrato.

5.1.2. O CONTRATADO terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS) para iniciar a execução dos serviços objeto do contrato (mobilização de canteiro, pessoal e materiais).

5.1.3. O **prazo total para a execução** integral da obra será de **150 (cento e cinquenta)** dias corridos, contados a partir da emissão da OIS, devendo seguir rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro anexo.

5.2. Do local e horário da Prestação dos Serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados no **Canil Municipal**, localizado na **Estrada Municipal GPI, Guapiaçu - SP**, conforme as coordenadas e alinhamentos definidos no ante projeto.

5.2.2. O horário de execução dos serviços deverá observar o expediente padrão, preferencialmente de **segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00**.

5.2.3. Eventual necessidade de execução de serviços em horários diferenciados (sábados ou horários estendidos) para etapas que não podem ser interrompidas.

5.2.4. Durante todo o horário de prestação dos serviços, a Contratada deverá garantir que a obra seja mantida limpa e organizada, assegurando a segurança dos trabalhadores e a correta armazenagem dos materiais, conforme exigido no Memorial Descritivo.

5.2.5. O acesso de funcionários da Contratada ao local deverá ser precedido de identificação, sendo obrigatório o uso de Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para cada fase da obra (limpeza mecanizada, estrutura metálica, instalações elétricas, etc.).

5.3. Garantia dos Serviços

5.3.1. Os serviços prestados terão garantia mínima de **05 (cinco) anos** para a solidez e segurança da obra (conforme Art. 618 do Código Civil), a contar do **Recebimento Definitivo**.

5.3.2. Para os materiais e equipamentos instalados, tais como o **conjunto motor-bomba submersível da estação elevatória**, as **luminárias LED** e as **telhas de cimento reforçado**, a garantia será a fornecida pelo fabricante, não podendo ser inferior a **12 (doze) meses**, contados do Recebimento Definitivo.

5.3.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou reparar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a notificação oficial da Administração.

5.4. Obrigações da Contratada:

5.4.1. Compete à CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência ***e no Memorial Descritivo***, com a alocação dos recursos humanos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e de utilizar os materiais, os aparelhos, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, ***garantindo que todos os materiais sejam novos, de primeira qualidade e atendam às normas ABNT NBR 5410, 5626 e 9050***;
- ***Apresentar, antes do início da execução, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada***;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como das demais despesas diretas ou indiretas;
- ***Manter a obra permanentemente limpa e organizada, providenciando o manejo e transporte adequado de vegetação, troncos e entulhos provenientes da limpeza mecanizada e da reforma para local autorizado***;
- ***Apresentar certificados de garantia e catálogos técnicos dos materiais (especialmente da bomba de 3 CV e telhas) à Fiscalização antes da aplicação***;
- Nomear formalmente Preposto com poderes de representação para tratar de assuntos relacionados com a execução dos serviços;
- ***Garantir que o cercamento dos solários siga a metodologia executiva de travamento (mourão, tela fio 10 e concretagem simultânea de muretas) conforme o Memorial***;
- Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos seus funcionários, ***específicos para as etapas de limpeza de terreno, estrutura metálica e instalações elétricas***;
- ***Realizar a limpeza geral e fina da edificação após a conclusão das etapas, removendo resíduos de obra e respingos de tinta para a entrega definitiva***;

- ***Testar todas as instalações (elétrica, hidráulica e elevatória de esgoto) na presença da fiscalização municipal antes do recebimento***;
- Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos, fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários.

5.4 Obrigações da Contratante:

5.4.1. Caberá à CONTRATANTE:

- Indicar, formalmente, fiscal para acompanhamento da execução do objeto contratado;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta Comercial;
- Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;
- Facilitar o acesso da equipe da CONTRATADA ao local do serviço ***e aos pontos de energia e água necessários para a execução da obra***;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratado;
- ***Analisar e aprovar, por meio da Diretoria de Obras, os catálogos técnicos e certificados de garantia dos materiais antes de sua aplicação, bem como autorizar formalmente eventuais subempreitadas***;
- ***Definir, junto à Secretaria responsável, a cartela de cores padrão Premium para a pintura interna e externa antes do início desta etapa***;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura de fiscal e gestor do contrato;
- ***Acompanhar e atestar os testes finais de funcionamento das instalações elétricas, hidráulicas e da estação elevatória de esgoto***;
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, de vícios redibitórios ou de emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão sempre realizadas por e-mail, conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá ao servidor Alvaro Cesar Marques da Costa a quem compete as atividades mencionadas no Decreto nº 2.457 de 14 de dezembro de 2021 sendo que a gestão caberá ao Diretor do Departamento Demandante nos termos do mesmo regulamento.

O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

- Provisoriamente: pelo fiscal conforme estabelecido no termo de referência ou cláusula contratual, de acordo com relatório de execução dos serviços que deverá, obrigatoriamente, acompanhar a respectiva Nota Fiscal. O ateste do fiscal na respectiva nota fiscal implica no recebimento provisório dos serviços e autoriza a liquidação da despesa;
- Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Os serviços rejeitados pela fiscalização, inclusive antes do recebimento provisório deverão ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo o setor demandante certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

7.2. As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail engenharia@guapiacu.sp.gov.br.**

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será mediante procedimento licitatório na modalidade pregão, forma eletrônica, critério de julgamento Menor Preço Global.

8.2. Justificativa para o Preço Global (conforme §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021):

A opção pelo julgamento por Preço Global justifica-se pela natureza da obra de reforma e ampliação, onde os serviços de infraestrutura, superestrutura e instalações são interdependentes. A divisão do objeto em itens isolados (ex: uma empresa para o radier e outra para o alambrado) comprometeria a integridade estrutural, a garantia da obra e dificultaria a coordenação técnica, podendo gerar atrasos e conflitos de responsabilidade técnica (ART).

8.2. Habilitação

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante conforme edital.

8.2.2. A título de habilitação técnica será exigido do licitante:

a) Qualificação Técnico-Profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior (Engenheiro Civil) detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obra/serviço de engenharia de características semelhantes ao objeto desta licitação;

b) Qualificação Técnico-Operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou serviços compatíveis em características e quantidades com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, sendo estas definidas como:

Execução de estruturas em concreto armado ou radier (mínimo de 50% da área projetada);

Execução de cercamentos em alambrado ou estruturas metálicas de proteção;

Instalação de sistemas hidráulicos e/ou estações elevatórias de esgoto/efluentes.

c) Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente: Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da região de sua sede, em plena validade.

d) Declaração de Visita Técnica (Opcional/Recomendada): Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Caso a licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração formal de que conhece as condições e assume o risco por qualquer omissão decorrente da não visita, conforme Art. 63, §2º da Lei 14.133/2021.

8.3. Participação de consórcio

8.3.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.2. A decisão fundamenta-se na baixa complexidade técnica do objeto (serviço comum de engenharia) e no vulto financeiro da contratação, que é compatível com o porte de empresas isoladas. A admissão de consórcios, neste caso, poderia restringir a competitividade ao permitir que empresas de maior porte se unam para disputar um mercado que empresas menores atenderiam isoladamente, além de aumentar a complexidade na gestão administrativa e na fiscalização do contrato pela Administração.

8.3.3. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.

8.4. Garantia de proposta

Não será exigida garantia de proposta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa total com esta contratação foi estimada em R$ 237.943,22 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos) e serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026, onerando as dotações:

Guapiaçu, 02 de fevereiro de 2026.

ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA:25813561897
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=37767890000171, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA:25813561897
2026.02.02 13:55:49 -03'00'

Alvaro Cesar Marques da Costa
Engenheiro Civil – Diretor de Obras

Memorial Descritivo

Obra/Objeto: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CANIL MUNICIPAL

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Local: ESTRADA MUNICIPAL , GUAPIAÇU - SP

O presente memorial descritivo estabelece as condições técnicas a serem obedecidas nos serviços de **Reforma e Ampliação do Canil Municipal**, fixando os parâmetros mínimos para aquisição de materiais e execução.

Todos os materiais adquiridos deverão ser de **primeira qualidade**, novos e sem uso, atendendo rigorosamente às prescrições deste memorial, às normas da ABNT **(em especial a NBR 5410 para elétrica, NBR 5626 para hidráulica e NBR 9050 para acessibilidade)** e às orientações da FISCALIZAÇÃO.

O fornecedor ou empreiteiro deverá apresentar certificados de garantia e catálogos técnicos dos materiais quando solicitado pela fiscalização antes da aplicação.

Todos os serviços a serem subempreitados deverão ter autorização prévia da Diretoria de Obras. Quando não houver descrição específica, deverá prevalecer a orientação da FISCALIZAÇÃO, **o padrão de acabamento existente ou as normas técnicas vigentes para ambientes de saúde animal.**

OBSERVAÇÕES:

Os materiais especificados na execução da obra poderão ser substituídos, desde que as especificações técnicas sejam equivalentes ou melhor em padrão de qualidade e com a anuência da fiscalização.

Durante toda a execução dos serviços, a obra deverá ser mantida permanentemente limpa e organizada, garantindo a segurança dos trabalhadores, o bom andamento das etapas e a correta armazenagem dos materiais.

"Faz parte deste memorial, mesmo que aqui não mencionados, todos os serviços e materiais necessários, a perfeita conclusão dos serviços, constantes do projeto arquitetônico e complementares, do orçamento analítico e deste memorial".

1- CONSTRUÇÃO DE NOVAS BAIAS (COLETIVA, MATERNIDADE E CÃO BRAVO)

2- CONSTRUÇÃO DE BAIAS ISOLAMENTO

1.1 e 2.1 - LIMPEZA DA ÁREA

A limpeza do terreno será realizada de forma mecanizada, abrangendo a remoção de vegetação rasteira, capim, arbustos e troncos com diâmetro de até 15 cm. Todo o material proveniente da limpeza será coletado e transportado com caminhão, garantindo o adequado manejo e destinação.

A locação da obra será executada de acordo com o projeto aprovado, observando rigorosamente os alinhamentos, níveis e cotas. Serão utilizados equipamentos adequados, como trenas, níveis, mangueiras de nível, teodolitos e/ou estação total, garantindo a perfeita demarcação dos eixos construtivos e limites da edificação.

Os pontos de referência (marcos de locação) serão fixados em locais estáveis e de fácil conferência, assegurando a precisão durante toda a execução da obra. Serão demarcados os alinhamentos externos e internos da edificação, bem como as cotas de nível necessárias para orientar as etapas subsequentes de fundação, alvenaria e demais serviços.

1.2 . e 2.2 - INFRAESTRUTURA

Execução de Radier (Espessura 10 cm, FCK = 30 MPa), compreende a execução de fundação superficial do tipo radier, conforme dimensões e locações indicadas no projeto, seguindo rigorosamente as especificações da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 14931.

COMPOSIÇÃO

Tipo	Código	Descrição	Und.	Coef.
C	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	0,135
C	97089	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-113. AF_09/2021	KG	3,6
C	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1,24

C	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	0,08
C	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	1,0
C	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	M3	0,035
C	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,1

CARACTERÍSTICAS

- Escavação do volume referente à viga de borda.
- Jogo de formas de madeira, incluso as peças de travamento.
- Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em água – desmoldante para forma de madeira hidrossolúvel.
- Lastro de material granular (areia, brita 0, brita 1, brita 2 ou outro), espessura de 10cm.
- Lona plástica preta, espessura de 200 micra.
- Tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-113 (1,8 kg/m² e malha de 10x10cm).
- Concreto usinado bombeável, classe de resistência C30, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20mm, incluindo o serviço de bombeamento.
- Viga de borda com seção transversal de 30cm x 30cm, não estrutural (mureta), não armada, com a função de evitar problemas com o crescimento de raízes por baixo da edificação e infiltrações por águas subterrâneas que podem ocasionar o carreamento de partículas e a movimentação do solo, prejudicando a estrutura.

EQUIPAMENTOS

Compactador de solos a percussão, tipo “sapinho”, motor a gasolina, potência de 3 CV para compactação do solo.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Utilizar a área total do radier, em metros quadrados, com a espessura definida na composição.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários que estavam envolvidos diretamente na execução do serviço.
Considerou-se que a forma de madeira será utilizada 4 vezes.
Considerou-se uma perda por reformas necessárias, devido a danos causados na desforma dos elementos.

A taxa de armadura utilizada é somente uma indicação para fim de orçamento, devendo a quantidade correta ser especificada por projetista estrutural.

EXECUÇÃO

Marcar no terreno os locais de escavação da viga de borda.
Escavar utilizando pá, picareta e ponteira.
Compactar o solo, conforme previsto em projeto.
Montar as formas, escorando-as com piquetes de madeira.
Sobre a superfície limpa, aplicar desmoldante com broxa ou spray em toda a face exposta da forma.
Verificar as dimensões e posicionamento das formas (nivelamento, prumo, alinhamento e estanqueidade).
Lançar e espalhar a camada de brita sobre solo previamente compactado e nivelado, compactar com compactador à percussão e nivelar a superfície.
Sobre lastro, dispor a lona, garantindo sobreposição de mínimo 30 cm das emendas para impedir o escoamento da nata de cimento e a umidade ascendente.
Posicionar os espaçadores soldados (treliças) de forma a garantir o cobrimento mínimo e não oferecer riscos de deslocamento das armaduras durante a concretagem.
Distribuir as telas de acordo com as especificações do projeto, observando nas seções de emenda das telas os traspasses especificados.
Posicionar as armaduras de reforço (vergalhões ou segmentos de tela eletrossoldada) conforme especificações do projeto estrutural.
Enrijecer o conjunto de armaduras mediante amarração com arame recozido, de forma que não ocorra movimentação durante a concretagem da laje.
Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutural.
Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto – verificações com base na Nota Fiscal / documento de entrega.
Após verificação da trabalhabilidade (abatimento / “slump”) e moldagem dos corpos de prova para controle da resistência à compressão, lançar o material com a utilização de bombas.
Adensá-lo com uso de vibrador de imersão de forma que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa do concreto.
Realizar o acabamento com sarrafo com movimentos de vai-e-vem.
Regularizar a superfície utilizando rodo de corte.
Executar a cura do concreto.
Promover a retirada das formas somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931:2004.
Logo após a desforma, fazer a limpeza das peças e armazená-las de forma adequada.

1.3 e 2.3 - SUPER ESTRUTURA

Alvenaria e Estrutura Será executada alvenaria de vedação em blocos de concreto de 14 cm – Classe C, assentados com argamassa industrializada, garantindo prumo, nível e alinhamento. Para a fachada e áreas de fechamento externo, a alvenaria seguirá o padrão de projeto para garantir a

estanqueidade e isolamento térmico. As estruturas complementares (vigas, pilares e cintamentos) serão compostas por armaduras em barras de aço CA-50 fyk = 500 MPa, devidamente cortadas e dobradas. O concreto utilizado será do tipo usinado fck = 25 MPa, com aplicação através de lançamento e adensamento por bombeamento, visando a máxima compacidade e resistência estrutural.

Pavimentação áreas externas, circulação e solário receberão pavimentação em concreto usinado, com execução de nivelamento de piso através de acabadora de superfície. Este procedimento visa garantir uma superfície plana, de alta resistência ao tráfego e de fácil higienização, essencial para o ambiente de canil.

Cercamento Reforçado (Solários) Para a delimitação dos setores de solário, será instalado Alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado fio 10 BWG e malha quadrada 5x5 cm. Este sistema foi dimensionado para suportar esforços mecânicos superiores aos alambrados convencionais. O arame (fio 10 de 3,40 mm) oferece resistência à tração e ao impacto significativamente maior que o padrão comercial (fio 12), impedindo que animais de grande porte consigam deformar ou romper a malha. O material recebe camada de zinco por imersão a quente, protegendo o núcleo de aço contra a oxidação causada pela urina animal e produtos de limpeza. A malha de 5x5 cm impede a passagem de focinhos ou patas, reduzindo riscos de ferimentos e brigas.

Metodologia Executiva e Travamento A execução seguirá rigorosamente a seguinte ordem cronológica para garantir o travamento estrutural do sistema:

Instalação dos Mourões: Locação e fixação vertical dos mourões de concreto.

Colocação da Tela: Estiramento e fixação da tela fio 10 nos mourões.

Concretagem das Muretas: Execução das muretas com 0,60 metros de base (vigas baldrame sobrepostas) de modo que a base da tela e os pés dos mourões sejam chumbados simultaneamente. Este procedimento estabiliza o cercamento e impede comportamentos de fuga por escavação.

Concretagem dos Solários: Por fim, será executado o piso concretado dos solários, travando mecanicamente todas as muretas e mourões, formando um conjunto estrutural único, rígido e durável.

1.4 e 2.4 - COBERTURA

O sistema de cobertura será executado visando a máxima eficiência estrutural, estanqueidade e proteção contra intempéries, abrangendo integralmente a área das bacias novas e estendendo-se de

forma contínua até o corredor de circulação por uma largura de 1,50 m. A sustentação do telhado será viabilizada através do fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, cujas peças deverão ser rigorosamente dimensionadas, cortadas e soldadas conforme as boas práticas da engenharia metálica, compondo o gradeamento de terças e caibros necessários para o apoio seguro das telhas. Todo o conjunto estrutural receberá acabamento em pintura na cor preta, devendo apresentar alinhamento e caimento em estrita conformidade com o projeto executivo para garantir o escoamento eficiente das águas pluviais, inclusive nos pontos de transição e balanço sobre o corredor. A execução deverá observar as normas técnicas vigentes e os critérios de desempenho exigidos pela administração pública, sendo que a medição contemplará a área total projetada, incluindo o avanço mencionado, com o devido tratamento anticorrosivo nas conexões e pontos de solda para assegurar a durabilidade da estrutura frente à exposição ambiental.

Sobre a estrutura metálica, será realizado o telhamento em cimento reforçado com fio sintético - CRFS. Serão utilizadas telhas de perfil ondulado com espessura de 6 mm, fixadas por meio de parafusos específicos com vedação elástica. A montagem deverá respeitar o recobrimento lateral e longitudinal recomendado pelo fabricante, bem como o sentido dos ventos predominantes. O uso do fio sintético em substituição ao amianto garante um material mais seguro e resistente a impactos, ideal para a cobertura de áreas de alojamento e atendimento do canil municipal.

1.5 e 2.5 - INSTALAÇÃO ELETRICA

As instalações elétricas deverão ser executadas em estrita observância às normas da ABNT NBR-5410 e aos padrões da concessionária local. A proteção dos circuitos será garantida por um conjunto de disjuntores termomagnéticos fixados em quadro de distribuição, sendo instalados 02 disjuntores unipolares para tensões de 127/220 V, com corrente entre 10 A e 30 A, destinados aos circuitos de iluminação e tomadas de 110 V, além de 02 disjuntores bipolares para tensões de 220/380 V, com corrente de 10 A até 50 A, específicos para o atendimento das tomadas de 220 V. A infraestrutura de pontos de utilização contará com caixas de ferro estampada 4x2 para o alojamento de dispositivos, onde serão instalados 02 conjuntos de tomadas duplas 2P+T de 10 A, atendendo às cargas de 110 V e 220 V, e 02 conjuntos de interruptores com 1 tecla simples e placa, posicionados estrategicamente para o acionamento de múltiplos pontos de luz. O cabeamento deverá utilizar condutores de cobre flexível com isolação superior tipo HEPR 90°C, classe 0,6/1 kV, apresentando característica de baixa emissão de fumaça e gases (LSZH), sendo empregada a seção

nominal de 1,5 mm² para os circuitos de retorno e 4 mm² para os circuitos que demandem maior capacidade de carga. O projeto luminotécnico prevê a instalação de 02 luminárias LED retangulares de sobrepor, com difusor translúcido, temperatura de cor de 4000 K e potência entre 35 W e 41 W (fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm), as quais deverão ser instaladas de forma centralizada no corredor de circulação. Toda a execução deve assegurar o perfeito funcionamento do sistema, com condutores devidamente identificados e terminais prensados, garantindo a segurança e a eficiência energética da edificação conforme os itens constantes na planilha orçamentária.

1.6 e 2.6 - PINTURA /IMPERMEABILIZAÇÃO

Os serviços de pintura e proteção de superfícies deverão ser executados com rigoroso preparo das bases, garantindo a aderência e a durabilidade dos acabamentos conforme as normas técnicas vigentes. As superfícies de alvenaria ou concreto expostas deverão receber a aplicação de hidrorrepelente incolor à base de silano-siloxano oligomérico disperso em águacom o objetivo de garantir a proteção contra a penetração de umidade e agentes agressivos sem alterar a estética do substrato. Para as estruturas e elementos de ferro ou aço, será aplicado esmalte à base água em superfície metálica, incluindo obrigatoriamente todas as etapas de preparo prévio, como lixamento e remoção de impurezas, para assegurar o acabamento e a proteção anticorrosiva de 11 unidades de portas e demais componentes metálicos previstos. A execução deverá observar as condições climáticas favoráveis, evitando a aplicação em dias chuvosos ou com umidade excessiva.

1.7 e 2.7 - HIDRAULICA – ÁGUA E ESGOTO

A execução das instalações de água fria deverá seguir rigorosamente as diretrizes da ABNT NBR 5626, utilizando materiais que garantam a integridade do sistema e a ausência de vazamentos. A distribuição será composta por uma rede mestra instalada sobre a laje em tubo de PVC rígido soldável marrom de 32 mm (1"), de onde derivarão os ramais de distribuição em tubo de PVC rígido soldável marrom de 25 mm (3/4"), incluindo em ambos os casos o fornecimento de todas as conexões necessárias para a completa operacionalidade da rede. O controle do fluxo será viabilizado pela instalação de 01 registro de gaveta em latão fundido sem acabamento de 3/4" destinado a baia, além de 01 registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla de 3/4" para o controle geral de entrada e saída do sistema. O atendimento aos pontos de consumo será finalizado com a

instalação de torneiras curtas com rosca para uso geral, em latão fundido cromado de 3/4", distribuídas estrategicamente sendo uma unidade em cada baia e duas unidades no corredor.

3.0 REFORMA DO EXISTENTE

3.1 – INSTALAÇÃO DE FORRO

A execução do sistema de forramento deverá contemplar tanto as áreas da construção existente quanto os setores de ampliação, garantindo a uniformidade estética e funcional de toda a edificação. Será instalado forro em lâmina de PVC linear, na cor branca, quantitativo este dimensionado para atender todas as áreas cobertas existentes e que irão construir. As lâminas de PVC deverão apresentar propriedades de auto extinguibilidade, sendo resistentes à propagação de chamas e imunes a ataques de cupins ou umidade.

A estrutura de sustentação será composta por um gradeamento de perfis metálicos galvanizados, devidamente nivelados com auxílio de nível laser ou mangueira de nível, garantindo uma superfície perfeitamente plana e livre de ondulações. A fixação das lâminas deverá ser feita de forma invisível nos encaixes "macho-fêmea", utilizando fixadores adequados que permitam a dilatação térmica do material sem causar deformações. O acabamento perimetral junto às alvenarias deverá ser executado com a instalação de molduras do tipo "U" ou "Sanca" em PVC, fixadas de maneira rígida para evitar frestas.

A contratada deverá garantir a perfeita vedação nos pontos de interferência com as instalações elétricas e luminárias, realizando os recortes, se necessário, com ferramentas apropriadas para evitar rebarbas ou danos às lâminas. Conforme os preceitos de planejamento da nova lei de licitações, a medição deste item será efetuada por metro quadrado (m^2) de área efetivamente instalada, incluindo o fornecimento de todos os materiais (lâminas, perfis, molduras e fixadores), andaimes, ferramentas e mão de obra especializada necessária para a entrega do sistema pronto para uso.

3.2 – TROCA TELA E AUMENTO DE MURETA

O serviço compreende a reforma e ampliação do sistema de cercamento, consistindo na elevação da mureta existente e na substituição integral da tela de proteção. Para o aumento da mureta, deverão ser instaladas formas em madeira comum, devidamente travadas para garantir o alinhamento e a verticalidade da estrutura sobre a base existente. O preenchimento será realizado com concreto usinado com resistência fck 25 MPa, com consistência (slump) adequada para bombeamento. O

processo deve incluir o lançamento e o adensamento mecânico por bombeamento, garantindo a inexistência de vazios e a perfeita integração com os arranques da estrutura anterior. A superfície superior da mureta deverá receber acabamento nivelado.

Sobre a base consolidada, será executada a instalação de tela de arame galvanizado para alambrado, com altura de 1,40 m. A tela deverá possuir malha quadrangular ou losangular de 8 x 8 cm, confeccionada com fio 2,11 mm (14 BWG), garantindo resistência mecânica e proteção contra corrosão. A fixação será feita em mourões de concreto existentes, devidamente esticada com auxílio de catracas ou esticadores para evitar abaulamentos. O sistema deverá apresentar alinhamento rigoroso, com o arame de sustentação perfeitamente tensionado. A medição será realizada por unidade de medida correspondente (m² para formas e tela, m³ para concreto), considerando o serviço completamente acabado, incluindo a limpeza da área e o descarte correto das sobras de madeira e arames antigos.

3.3 - PINTURA GERAL – (INTERNA E EXTERNA EXISTENTE)

Seguindo o rigor da Lei nº 14.133/2021, o texto abaixo detalha o processo de preparação e aplicação, garantindo que o acabamento final seja de alto padrão na área existente.

O sistema de pintura será aplicado em todas as superfícies de alvenaria indicadas. O serviço consistirá na aplicação de tinta acrílica de acabamento fosco ou acetinado, com propriedade antimofo, ideal para ambientes que exigem rigorosa higiene e resistência à umidade. O processo deverá obrigatoriamente incluir a etapa de preparo das superfícies, que compreende o lixamento para eliminação de irregularidades, a remoção de poeiras, manchas de óleo ou partes soltas, e a aplicação de selador acrílico para uniformizar a absorção do substrato. Em locais onde houver necessidade de correção de imperfeições, deverá ser aplicada massa acrílica (áreas externas e úmidas) ou massa corrida (áreas internas secas) antes da pintura final.

A escolha das cores, tanto para o ambiente interno quanto para o externo, será definida pela fiscalização ou pela Secretaria responsável antes do início dos serviços, devendo a contratada apresentar cartela de cores de fabricantes de primeira linha (padrão Premium). A aplicação deverá ser realizada em, no mínimo, duas demãos ou quantas forem necessárias para atingir a cobertura perfeita e a homogeneidade da cor, respeitando o tempo de secagem entre demãos recomendado pelo fabricante.

Conforme as diretrizes de qualidade da Nova Lei de Licitações, a pintura não deverá apresentar manchas, escorrimentos, falhas de cobertura ou marcas de rolo/pincel. Os recortes em tetos, rodapés e esquadrias deverão ser executados com precisão, utilizando fita crepe para proteção onde necessário. A medição será realizada por metro quadrado (m2) de área efetivamente pintada, incluindo o fornecimento de todos os insumos (tintas, massas, lixas, fitas), bem como a proteção de pisos e mobiliários existentes para evitar danos durante a execução.

3.4 – ELEVATORIA DE ESGOTO

A execução da Estação Elevatória de Esgoto iniciará com a **escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto**, respeitando as profundidades e escoramentos necessários para a segurança dos operários e estabilidade das paredes. A estrutura do poço de sucção será composta pela instalação de **02 metros de anéis pré-moldados de concreto com diâmetro de 1,50 m**, devidamente assentados e rejuntados para garantir o alinhamento vertical.

A execução da base de fundo, realizada com o **concreto preparado no local fck = 20 MPa**, deverá obrigatoriamente prever a conformação de um **desnível técnico (fundo em formato de funil ou poço de sucção)**. Essa geometria deve convergir para o ponto de instalação da bomba, criando um ponto baixo que garanta o acúmulo de efluentes exatamente sob o crivo de entrada do equipamento.

Este detalhamento é fundamental para permitir a **máxima sucção da bomba submersível de 3 cv**, evitando que o equipamento trabalhe em seco ou que ocorra o acúmulo excessivo de sólidos sedimentados nas extremidades do anel de concreto. O caimento deve ser regular e liso, facilitando o arraste dos resíduos e otimizando o volume morto do elevatório.

A proteção dessa geometria será reforçada pela **impermeabilização anticorrosiva em membrana epoxídica**, que deverá recobrir integralmente o fundo inclinado, protegendo o concreto contra o desgaste mecânico e químico causado pela turbulência do fluxo e pelos gases do esgoto.

Para garantir a durabilidade da estrutura frente aos gases e efluentes agressivos, será aplicada **impermeabilização anticorrosiva em membrana epoxídica com alcatrão de hulha** sobre a superfície interna. Este revestimento deve ser aplicado sobre massa de regularização seca, formando uma barreira química impenetrável. O sistema de tubulações contará com uma linha de chegada em **tubo de PVC rígido tipo Coletor Esgoto com junta elástica de 100 mm (DN 100)**, incluindo todas as conexões necessárias. A linha de recalque (saída) será executada em **tubo de PVC rígido tipo PBA**

classe 15 de 75 mm (DN 75), material este dimensionado para suportar as pressões de bombeamento sem risco de fadiga ou rupturas.

A parte mecânica do sistema será composta por **01 conjunto motor-bomba submersível vertical para esgoto**, com potência de **3 cv**, operando com vazão entre **9,3 a 69,0 m³/h** e altura manométrica de **15 a 7 mca**. O equipamento deve possuir capacidade para passagem de sólidos de **50 a 65 mm**, sendo instalado com guias e correntes de aço inox para facilitar futuras manutenções. O sistema deve ser entregue testado, com as automações (boias de nível) configuradas para os ciclos de acionamento e parada.

4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.1 – ACABAMENTO

A finalização das áreas externas envolta da construção nova será realizada através do plantio de grama batatais em placas. Este serviço tem como objetivo primordial a estabilização do solo, a prevenção de processos erosivos causados pelo escoamento das águas pluviais provenientes das novas coberturas e a composição estética do entorno.

Antes do plantio, a contratada deverá proceder com a regularização e limpeza do terreno, removendo entulhos, pedras e restos de obra, seguida do afofamento da camada superficial do solo. As placas de grama deverão ser assentadas de forma justaposta, sem vãos entre si, garantindo a cobertura imediata do solo. Após o assentamento, as placas deverão ser compactadas (batidas) para assegurar o contato pleno das raízes com a terra e eliminar bolsas de ar.

É de responsabilidade da executora a irrigação inicial abundante e a manutenção periódica até a completa pega e formação do tapete gramado. O acabamento junto aos balanços da cobertura e ao corredor de circulação deverá ser executado com precisão, respeitando os níveis das calçadas e muretas existentes para evitar o acúmulo de lama ou água. A medição será realizada por metro quadrado (m2) de área efetivamente gramada e estabelecida, incluindo o fornecimento das placas, terra vegetal para rejunte (se necessário) e mão de obra para plantio e cuidados iniciais

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Memorial Descritivo visa estabelecer de forma clara e detalhada as especificações técnicas, os materiais e os procedimentos a serem seguidos para a execução das obras de reforma e construção nos diferentes setores do complexo.

O presente documento abrange desde a infraestrutura civil, acabamento, instalações e sistemas de segurança. As especificações listadas são obrigatórias e devem ser rigorosamente observadas para garantir a qualidade, a durabilidade e a conformidade legal da obra.

As especificações aqui contidas, juntamente com os projetos básicos, constituem o escopo integral da obra. Qualquer alteração, substituição de material ou método construtivo deve ser previamente aprovada pela Fiscalização.

Este documento serve como referência técnica e contratual, assegurando que o resultado final da obra atenda aos padrões de engenharia, arquitetura e funcionalidade.

CONDIÇÃO DE ENTREGA FINAL

Após a conclusão de todas as etapas construtivas e instalações, a contratada deverá proceder à limpeza geral e fina da edificação. Este serviço compreende a remoção de todos os resíduos de obra, respingos de tinta em vidros e esquadrias, além da limpeza profunda do piso em granilite para a aplicação da camada final de selador. Deverão ser eliminados quaisquer vestígios de poeira nos perfis de alumínio, luminárias, louças e metais sanitários. Todas as instalações (elétrica, hidráulica, climatização e segurança contra incêndio) deverão ser testadas na presença da fiscalização municipal para comprovar seu perfeito funcionamento.

A entrega oficial da clínica ocorrerá mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação de que o Memorial Descritivo e os projetos foram integralmente cumpridos.

A obra deverá ser entregue em estado de conservação impecável, livre de entulhos ou materiais excedentes nas áreas externas e jardins, estando plenamente apta para o início das atividades de atendimento veterinário.

DISPOSIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADE INTEGRAL

A presente obra será executada sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, compreendendo a entrega da Canil Municipal em perfeito estado de conservação, limpeza e pleno funcionamento. Fica estabelecido que as planilhas orçamentárias, projetos e este Memorial Descritivo são documentos complementares entre si.

Ao apresentar sua proposta, a licitante declara ter pleno conhecimento das condições do local e das especificações técnicas exigidas para uma unidade de saúde, assumindo a responsabilidade pela

conferência dos quantitativos. Portanto, divergências de metragem ou a ausência de detalhamento de componentes secundários **não darão direito a pedidos de aditivos financeiros, reequilíbrios contratuais ou paralisações**, uma vez que o valor global ofertado deve contemplar a obra completa e pronta para uso, respeitando as normas da ABNT e da Vigilância Sanitária.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 02 de fevereiro de 2026.

ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA:25813561897
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=37767890000171, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA:25813561897
Estou aprovando este documento
2026.02.02 13:55:16 -03'00'

Alvaro Cesar Marques da Costa
Engenheiro Civil - CREA 5060466008

Carlos Cesar Zaitune
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 45.728.326/0001-78
Av. Abrahão José de Lima, 572 – Centro – CEP 15110-000
Fone/Fax: (17) 3267-9700 – e-mail: engenharia@guapiacu.sp.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: **AMPLIAÇÃO E REFORMA CANIL MUNICIPAL**
Local: **ESTRADA MUNICIPAL GPI**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**
Responável Técnico: **ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA**

Data Base: **CDHU 199** **BDI=23,00%**

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	UNIT + BDI	TOTAL
		AMPLIAÇÃO E REFORMA CANIL MUNICIPAL					**R$ 237.943,22**
1.0		**CONSTRUÇÃO DE BAIAS**					**R$ 108.246,43**
1.1		**SERVIÇOS INICIAIS**					**R$ 1.257,60**
1.1.1	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	180,43	R$ 5,67	R$ 6,97	R$ 1.257,60
1.2		**INFRAESTRTURA**					**R$ 12.703,90**
1.2.0	sinapi97101	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	63,65	R$ 162,27	R$ 199,59	R$ 12.703,90
1.3		**SUPER ESTRUTURA**					**R$ 62.299,64**
1.3.1	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	154,89	R$ 9,86	R$ 12,13	R$ 1.878,82
1.3.2	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	1,51	R$ 536,54	R$ 659,94	R$ 996,51
1.3.3	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	125,04	R$ 95,23	R$ 117,13	R$ 14.645,94
1.3.4	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	8,08	R$ 568,59	R$ 699,37	R$ 5.650,91
1.3.5	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	8,08	R$ 127,60	R$ 156,95	R$ 1.268,16
1.3.6	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	115,58	R$ 15,98	R$ 19,66	R$ 2.272,30
1.3.7	COMP 03	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO DE 60 CM)	M2	60,00	R$ 318,25	R$ 391,45	R$ 23.487,00
1.3.8	Orç. 01	Porta de grade 0,80 m x 2,10 m, gradeamento a cada 5 centimetros completa com batente e trinco fechadura	UN	11,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 12.100,00
1.4		**COBERTURA**					**R$ 12.755,73**
1.4.1	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	431,52	R$ 16,79	R$ 20,65	R$ 8.910,89
1.4.2	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	53,94	R$ 57,95	R$ 71,28	R$ 3.844,84
1.5		**INSTALAÇÃO ELETRICA**					**R$ 1.726,23**
1.5.1	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	2,00	R$ 33,09	R$ 40,70	R$ 81,40
1.5.2	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	2,00	R$ 168,55	R$ 207,32	R$ 414,64
1.5.3	39.26.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	10,00	R$ 4,05	R$ 4,98	R$ 49,80
1.5.4	39.26.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	10,00	R$ 7,60	R$ 9,35	R$ 93,50
1.5.5	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4´ x 2´	UN	1,00	R$ 14,51	R$ 17,85	R$ 17,85
1.5.6	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	2,00	R$ 47,88	R$ 58,89	R$ 117,78
1.5.7	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	2,00	R$ 355,83	R$ 437,67	R$ 875,34
1.5.8	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	2,00	R$ 30,86	R$ 37,96	R$ 75,92
1.6		**PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO**					**R$ 14.041,70**
1.6.1	33.03.760	Hidrorepelente incolor à base de silano-siloxano oligomérico disperso em água	M2	286,08	R$ 32,34	R$ 39,78	R$ 11.380,26
1.6.2	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	44,35	R$ 48,79	R$ 60,01	R$ 2.661,44
1.7		**HIDRAULICA - ÁGUA E ESGOTO**					**R$ 3.461,63**
1.7.1	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	42,00	R$ 31,23	R$ 38,41	R$ 1.613,22
1.7.2	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1´), inclusive conexões	M	20,00	R$ 37,94	R$ 46,67	R$ 933,40
1.7.3	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4´	UN	1,00	R$ 87,22	R$ 107,28	R$ 107,28

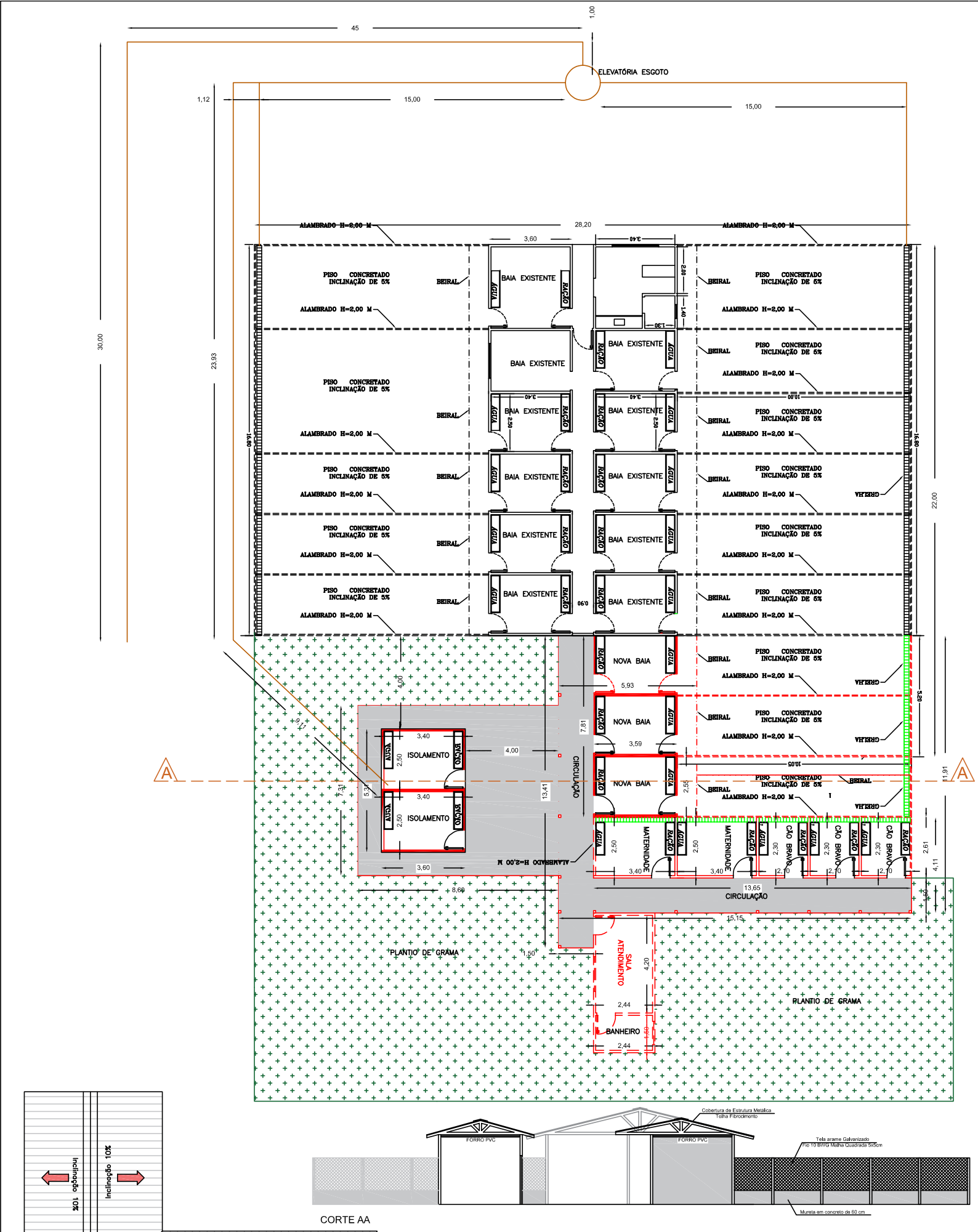
ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	UNIT + BDI	TOTAL
1.7.4	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	UN	1,00	R$ 84,98	R$ 104,53	R$ 104,53
1.7.5	44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4´	UN	10,00	R$ 57,17	R$ 70,32	R$ 703,20
2		**CONSTRUÇÃO DE BAIAS ISOLAMENTO**					**R$ 33.857,08**
2.1		**SERVIÇOS INICIAIS**					**R$ 133,20**
2.1.1	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	19,11	R$ 5,67	R$ 6,97	R$ 133,20
2.2		**INFRAESTRTURA**					**R$ 3.814,16**
2.2.1	sinapi97101	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	19,11	R$ 162,27	R$ 199,59	R$ 3.814,16
2.3		**SUPER ESTRUTURA**					**R$ 13.663,04**
2.3.1	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	51,62	R$ 9,86	R$ 12,13	R$ 626,15
2.3.2	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,50	R$ 536,54	R$ 659,94	R$ 329,97
2.3.3	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	59,10	R$ 95,23	R$ 117,13	R$ 6.922,38
2.3.4	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	2,18	R$ 568,59	R$ 699,37	R$ 1.524,63
2.3.5	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	2,18	R$ 127,60	R$ 156,95	R$ 342,15
2.3.6	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	3,36	R$ 947,97	R$ 1.166,00	R$ 3.917,76
2.4		**COBERTURA**					**R$ 6.863,48**
2.4.1	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	232,20	R$ 16,79	R$ 20,65	R$ 4.794,93
2.4.2	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	29,02	R$ 57,95	R$ 71,28	R$ 2.068,55
2.5		**INSTALAÇÃO ELETRICA**					**R$ 1.095,65**
2.5.1	39.26.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	10,00	R$ 4,05	R$ 4,98	R$ 49,80
2.5.2	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4´ x 2´	UN	2,00	R$ 14,51	R$ 17,85	R$ 35,70
2.5.3	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	1,00	R$ 47,88	R$ 58,89	R$ 58,89
2.5.4	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	2,00	R$ 355,83	R$ 437,67	R$ 875,34
2.5.5	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	2,00	R$ 30,86	R$ 37,96	R$ 75,92
2.6		**PINTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO**					**R$ 5.185,92**
2.6.1.	33.03.760	Hidrorepelente incolor à base de silano-siloxano oligomérico disperso em água	M2	118,20	R$ 32,34	R$ 39,78	R$ 4.702,00
2.6.2.	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	8,06	R$ 48,79	R$ 60,01	R$ 483,92
2.7		**HIDRAULICA - ÁGUA E ESGOTO**					**R$ 3.101,63**
2.7.1	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	15,00	R$ 31,23	R$ 38,41	R$ 576,15
2.7.2	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1´), inclusive conexões	M	6,00	R$ 37,94	R$ 46,67	R$ 280,02
2.7.3	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4´	UN	1,00	R$ 87,22	R$ 107,28	R$ 107,28
2.7.4	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	UN	1,00	R$ 84,98	R$ 104,53	R$ 104,53
2.7.5	44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4´	UN	2,00	R$ 57,17	R$ 70,32	R$ 140,64
2.7.6	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	35,16	R$ 43,77	R$ 53,84	R$ 1.893,01
3		**REFORMA DO EXISTENTE**					**R$ 90.303,28**
3.1		**INSTALAÇÃO DE FORRO - CONSTRUÇÃO EXISTENTE E AMPLIAÇÃO**					**R$ 20.356,34**
3.1.1	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	M2	159,62	R$ 103,68	R$ 127,53	R$ 20.356,34
3.2		**TROCA TELA E AUMENTO DE MURETA**					**R$ 34.410,99**
3.2.1	MP ALAMBRADO	INSTALAÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADA, PARA ALAMBRADO COM MOURÕES DE CONCRETO, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 8 X 8 CM, H = 2 M. AF_12/2025	M2	229,04	R$ 72,83	R$ 89,58	R$ 20.517,40
3.2.2	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	65,20	R$ 103,63	R$ 127,46	R$ 8.310,39
3.2.3	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	6,52	R$ 568,59	R$ 699,37	R$ 4.559,89
3.2.4	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	6,52	R$ 127,60	R$ 156,95	R$ 1.023,31
3.3		**PINTURA**					**R$ 13.341,62**
3.3.1	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	309,12	R$ 35,09	R$ 43,16	R$ 13.341,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 45.728.326/0001-78
Av. Abrahão José de Lima, 572 – Centro – CEP 15110-000
Fone/Fax: (17) 3267-9700 – e-mail: engenharia@guapiacu.sp.gov.br

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	UNIT + BDI	TOTAL
3.4		ELEVATORIO DE ESGOTO					R$ 22.194,33
3.4.1.	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	3,53	R$ 51,10	R$ 62,85	R$ 221,86
3.4.2	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	30,00	R$ 43,77	R$ 53,84	R$ 1.615,20
3.4.1.	46.04.020	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 75mm, (DE= 85mm), inclusive conexões	M	75,00	R$ 66,20	R$ 81,43	R$ 6.107,25
3.4.3	49.15.050	Anel pré-moldado de concreto com diâmetro de 1,50 m	M	2,00	R$ 941,18	R$ 1.157,65	R$ 2.315,30
3.4.1.	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	1,00	R$ 536,54	R$ 659,94	R$ 659,94
3.4.4	32.17.070	Impermeabilização anticorrosiva em membrana epoxídica com alcatrão de hulha, sobre massa	M2	9,42	R$ 67,04	R$ 82,46	R$ 776,77
3.4.1.	43.11.420	Conjunto motor-bomba submersível vertical para esgoto, Q=9,3 a 69,0 m³/h, Hman=15 a 7 mca, potência 3cv, diâmetro de sólidos 50/65mm	UN	1,00	R$ 8.534,97	R$ 10.498,01	R$ 10.498,01
4		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R$ 5.536,43
4.1		ACABAMENTO					R$ 5.536,43
4.1.1	34.02.020	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	M2	319,84	R$ 14,07	R$ 17,31	R$ 5.536,43
		PREÇO TOTAL DO EMPREENDIMENTO					R$ 237.943,22

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 02 de fevereiro de 2026.

ALVARO CESAR MARSQUES DA COSTA
Engenheiro Civil - Diretor de Obras



CORTE AA

COBERTURA

ANTE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO CANIL

OCUPAÇÃO: CANIL	FOLHA: UNICA
ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL GPI 151, ZONA RURAL , GUAPIAÇU – SP	Esc. : INDICADAS
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU	DATA : 02/2026
RESP. P/ USO : CANIL MUNICIPAL	
TITULO: PLANTA BAIXA PAVTO. TÉRREO, CORTES, PLANTA DE COBERTURA / IMPLANTAÇÃO, NOTA,	

Governo Municipal de Guapiaçu

CRONOGRAMA FISICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO
GUAPIAÇU

OBRA:
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CANIL MUNICIPAL

PRAZO PROPOSTO
INÍCIO: data da assinatura do CONTRATO
FINAL: 150 dias a partir da data da assinatura do CONTRATO

DATA BASE:
CDHU 199

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	1º MÊS 30 DIAS	2º MÊS 30 DIAS	3º MÊS 30 DIAS	4º MÊS 30 DIAS	5º MÊS 30 DIAS	6º MÊS 30 DIAS	TOTAL
1.1	**CONSTRUÇÃO DE BAIAS**								
		R$	54.123,22	21.649,29	18.401,89		14.072,04		**108.246,43**
1.2	**CONSTRUÇÃO DE BAIAS ISOLAMENTO**								
		R$	17.605,68	10.495,69			5.755,70		**33.857,08**
1.3	**REFORMA DO EXISTENTE**								
		R$	27.090,98	18.060,66	11.739,43	20.769,75	12.642,46		**90.303,28**
1.4	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**								
		R$					5.536,43		**5.536,43**
RECURSOS PRÓPRIOS			**98.819,88**	**50.205,64**	**30.141,32**	**20.769,75**	**38.006,63**		**237.943,22**
T O T A L A C U M U L A D O			**98.819,88**	**50.205,64**	**30.141,32**	**20.769,75**	**38.006,63**		**237.943,22**

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 02 de fevereiro de 2026.

ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA:25813561897
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=37767890000171, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA:25813561897
Estou aprovando este documento
2026.02.02 13:54:25 -03'00'

ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA
Engenheiro Civil - Diretor de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Gabinete do Prefeito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	
Unidade Requisitante	Administração
Responsável pela Elaboração	Thales Henrique Bertucci
e-Mail	gabinete@guapiacu.sp.gov.br
Telefone	17 3267-9700

DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Necessidade: A estrutura atual do Canil Municipal de Guapiaçu/SP é deficitária e inadequada para o acolhimento, tratamento e manejo de animais, comprometendo a saúde pública e o bem-estar animal. A necessidade de ampliação e reforma é premente para sanar as deficiências existentes, otimizar a operação e garantir condições dignas e seguras para os animais. Fundamentação legal: Art. 9º, I, da IN SEGES 58/22.

Solução: A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obras civis, que englobam a construção de novas baias (coletiva, maternidade, cão bravo e isolamento), reforma de baias existentes, implantação de estação elevatória de esgoto e serviços complementares, conforme detalhado no Termo de Referência. Esta solução foi concebida para atender integralmente às necessidades identificadas, proporcionando uma infraestrutura moderna, funcional e que atenda às normativas sanitárias e de bem-estar animal. Fundamentação legal: Art. 9º, IV, da IN SEGES 58/22.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação **não se encontra prevista** no Plano de Contratações Anuais (PCA) por se tratar de uma medida específica de correção e ampliação, isto é, de natureza eventual.

REQUISITOS EXIGÍVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação são detalhados no Termo de Referência, Seção 4 (Requisitos da Contratação) e Seção 8.2 (Habilitação), e incluem:

- **Qualificação Técnica:**

- Profissional de nível superior (Engenheiro Civil) no quadro permanente da licitante, com Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Atestado de Capacidade Técnica para obras/serviços de engenharia de características semelhantes.

- Atestados de capacidade técnica da licitante comprovando execução de estruturas em concreto armado ou radier (mínimo de 50% da área projetada), execução de cercamentos em alambrado ou estruturas metálicas de proteção, e instalação de sistemas hidráulicos e/ou estações elevatórias de esgoto/efluentes.

- Registro ou Inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA da região de sua sede, em plena validade.

- Fundamentação legal: Art. 67 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, II, da IN SEGES 58/22.

- **Habilitação Jurídica:** Conforme Art. 66 da Lei 14.133/21.

- **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** Conforme Art. 68 da Lei 14.133/21.

- **Habilitação Econômico-Financeira:** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, conforme Termo de Referência, Seção 8.2.
  - Fundamentação legal: Art. 69 da Lei 14.133/21.
- **Subcontratação Parcial:** Permite-se apenas para serviços acessórios e com prévia autorização do gestor do contrato, sem eximir a responsabilidade integral da Contratada (Termo de Referência, Seção 4.1).
  - Fundamentação legal: Art. 122 da Lei 14.133/21.

- **Vistoria Prévia:** Não obrigatória, mas recomendada. Licitante que não realizar vistoria deverá apresentar declaração formal de conhecimento das condições e assunção de riscos (Termo de Referência, Seção 4.3).
  - Fundamentação legal: Art. 63, §2º e §3º, da Lei 14.133/21.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A estimativa do quantitativo e a memória de cálculo são detalhadas na Planilha Orçamentária anexa ao Termo de Referência, totalizando R$ 237.943,22.

A planilha apresenta os custos unitários de cada item, com a aplicação do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de 23,00%, e a data base CDHU 199.

Esta metodologia está em conformidade com o Art. 23, §2º, I, da Lei 14.133/21, que indica o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) ou sistemas estaduais como referência para obras e serviços de engenharia. Fundamentação legal: Art. 9º, inciso V e VI, da IN SEGES nº 58/2022.

AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU NÃO E JUSTIFICATIVA

A contratação **não será parcelada.** A opção pelo julgamento por Menor Preço Global justifica-se pela natureza da obra de reforma e ampliação, onde os serviços de infraestrutura, superestrutura e instalações são interdependentes.

A divisão do objeto em itens isolados comprometeria a integridade estrutural, a garantia da obra e dificultaria a coordenação técnica, podendo gerar atrasos e conflitos de responsabilidade técnica (ART). Fundamentação legal: Art. 40, §3º, II e III, da Lei 14.133/21 (que veda o parcelamento quando o objeto configurar sistema único e integrado com risco ao conjunto) e Art. 9º, VII, da IN SEGES 58/22.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com esta contratação, em termos de economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos, são:

- **Melhoria das condições sanitárias e de bem-estar animal:** Proporcionar um ambiente adequado e digno para os animais abrigados.
- **Aumento da capacidade de acolhimento:** Construção de novas baias e reforma das existentes para atender à crescente demanda.
- **Modernização da infraestrutura:** Instalação de estação elevatória de esgoto e atualização das instalações elétricas e hidráulicas para maior eficiência e menor custo de manutenção a longo prazo.
- **Segurança operacional:** Implementação de cercamentos reforçados e estruturas sólidas para a segurança dos animais e dos profissionais.
- **Conformidade legal:** Adequação do canil às normas vigentes de infraestrutura e bem-estar animal.
- **Economicidade:** Embora não haja uma economia de escala direta imediata, a melhoria da infraestrutura reduzirá custos futuros com manutenção corretiva e otimizará o uso dos recursos humanos e materiais. Fundamentação legal: Art. 9º, X, da IN SEGES 58/22.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá:

- Designar formalmente o fiscal e o gestor do contrato.
- Garantir a disponibilidade dos créditos orçamentários para o exercício financeiro de 2026.

- Aprovar catálogos técnicos e certificados de garantia dos materiais, conforme Termo de Referência, Seção 5.4.1.

- Definir a cartela de cores padrão Premium para pintura, junto à Secretaria responsável.

- Fornecer acesso da equipe da CONTRATADA ao local do serviço e aos pontos de energia e água.

- Realizar o controle prévio de legalidade do processo licitatório pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme Art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

- Verificar o cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados, conforme Art. 63, IV e Art. 116 da Lei 14.133/21. Fundamentação legal: Art. 9º, XI, da IN SEGES 58/22.

EXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes distintas da que se propõe.

A obra em si, apesar de englobar diferentes tipos de serviços (infraestrutura, superestrutura, instalações), é tratada como um objeto único e integrado.

A não-parcelabilidade do objeto, justificada pela interdependência dos serviços e pela necessidade de garantir a integridade estrutural e a garantia da obra, reforça essa abordagem. Fundamentação legal: Art. 9º, VIII, da IN SEGES 58/22.

ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E PRÁTICAS PARA MITIGAÇÃO

A obra de ampliação e reforma do Canil Municipal pode gerar os seguintes impactos ambientais:

- **Geração de resíduos:** Entulho de construção, restos de vegetação, embalagens de materiais.

- **Consumo de recursos naturais:** Água, energia, materiais de construção.

- **Ruído e poeira:** Impactos temporários durante a execução da obra.

- **Impacto no entorno:** Movimentação de veículos e equipamentos.

MEDIDAS MITIGADORAS E SUSTENTÁVEIS:

- **Gerenciamento de Resíduos:** A Contratada deverá providenciar o manejo e transporte adequado de vegetação, troncos e entulhos provenientes da limpeza mecanizada e da reforma para local autorizado (Termo de Referência, Seção 5.4.1). Isso inclui a separação de materiais para reciclagem ou descarte adequado.

- **Uso de Materiais Sustentáveis:** Utilização de telhas de cimento reforçado com fio sintético (CRFS), que substitui o amianto, material mais seguro e resistente a impactos (Memorial Descritivo, Seção 1.4 e 2.4 - Cobertura).

- **Economia de Recursos:** A instalação de luminárias LED e sistemas hidráulicos eficientes contribuirá para a redução do consumo de energia e água a longo prazo.

- **Estabilização do Solo:** Plantio de grama batatais em placas para estabilização do solo e acabamento do entorno, prevenindo processos erosivos (Termo de Referência, Seção 5.0 - Serviços Complementares e Memorial Descritivo, Seção 4.1 - Acabamento).

THALES HENRIQUE BERTUCCI

ASSESSOR DE GABINETE

Documento assinado eletronicamente por **Thales Henrique Bertucci**, **Assessor de Gabinete**, em 05/02/2026, às 22:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0160771** e o código CRC **0DC2A3B0**.

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A presente Matriz de Riscos visa identificar, classificar e alocar os principais riscos inerentes ao processo licitatório e à execução projeto de Ampliação e Reforma do Canil Municipal de Guapiaçu, estabelecendo medidas de mitigação e responsabilidades, em conformidade com o Art. 22 e Art. 103 da Lei 14.133/21.

RISCO	DESCRIÇÃO	FASE	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	RESPONS.
Falha na Especificação Técnica	Detalhamento insuficiente ou equivocado das especificações técnicas no Termo de Referência ou Memorial Descritivo.	Preparatória / Execução	Dificuldade na execução, necessidade de aditivos, alteração da qualidade, aumento de custos.	Revisão criteriosa do TR e Memorial Descritivo por equipe técnica multidisciplinar. Consulta ao mercado para validação das especificações.	Contratante
Inexequibilidade da Proposta	Apresentação de proposta com valor manifestamente	Julgamento	Prejuízo à qualidade, paralisação da obra,	Exigência de demonstração de exequibilidade pela licitante; fixação de critérios objetivos no	Contratado (principalmente),

RISCO	DESCRIÇÃO	FASE	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	RESPONS.
	inexequível pelo licitante vencedor.		necessidade de nova licitação.	edital para aceitabilidade de preços (global e unitário); garantia adicional em caso de proposta inferior a 85% do orçado.	Contratante (na avaliação)
Atraso na Obtenção de Licenças (Ambientais)	Demora ou impossibilidade de obtenção de licenças ambientais ou outras autorizações necessárias à obra.	Preparatória / Execução	Paralisação da obra, atraso no cronograma, desequilíbrio econômico-financeiro.	Obtenção de licenças prévias antes da divulgação do edital (se for responsabilidade da Administração); planejamento adequado das fases de licenciamento.	Contratante

RISCO	DESCRIÇÃO	FASE	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	RESPONS.
Não Cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro	Atrasos na execução das etapas da obra em relação ao cronograma pactuado.	Execução	Multas contratuais, desequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazos, insatisfação da demanda.	Fiscalização contínua e rigorosa; aplicação de penalidades; análise e aprovação de planos de aceleração, se for o caso; cláusula de prorrogação automática se o objeto não for concluído por motivos alheios ao Contratado.	Contratado (principalmente), Contratante (fiscalização)
Vícios, Defeitos ou Incorreções na Execução	Qualidade inferior dos materiais, falhas na execução dos serviços ou desconformidade com as normas técnicas.	Execução / Pós-Execução	Necessidade de refazimento, prejuízo à funcionalidade, comprometimento da	Exigência de materiais de primeira qualidade e normas ABNT; testes de instalações; vistoria e fiscalização contínua; exigência de ART/RRT;	Contratado

RISCO	DESCRIÇÃO	FASE	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	RESPONS.
			segurança, acionamento da garantia.	aplicação das garantias previstas no contrato (5 anos de solidez e segurança).	
Acidentes de Trabalho / Danos a Terceiros	Ocorrência de acidentes com os trabalhadores da Contratada ou danos causados a propriedades de terceiros ou da Administração.	Execução	Atrasos, custos adicionais, responsabilidade civil/criminal, impacto na imagem.	Exigência de uso de EPIs; seguro de responsabilidade civil; planos de segurança; manutenção de obra limpa e organizada.	Contratado
Inadimplência de Encargos (Trabalhistas, Fiscais, Previdenciários)	A Contratada não cumpre suas obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.	Execução	Responsabilidade subsidiária da Administração (em serviços contínuos com dedicação	Exigência de regularidade fiscal, social e trabalhista na habilitação e durante a execução; retenção de	Contratado

RISCO	DESCRIÇÃO	FASE	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	RESPONS.
			exclusiva), paralisação da obra, sanções.	pagamentos ou garantia específica (se aplicável a obras, embora a solidariedade seja para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra).	
Desequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato	Eventos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, que alteram a equação financeira inicial do contrato.	Execução	Pedidos de reequilíbrio, paralisação, extinção do contrato, aumento de custos.	Previsão de cláusulas de reajuste e repactuação (se aplicável), e de reequilíbrio em caso de força maior/caso fortuito/fato do príncipe; análise de viabilidade de alteração unilateral dentro dos limites legais.	Contratante e Contratado (compartilhado)

RISCO	DESCRIÇÃO	FASE	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	RESPONS.
Alterações Unilaterais da Administração	Modificação de projeto ou especificações por interesse da Administração.	Execução	Aumento ou diminuição de custos, necessidade de aditivos, desequilíbrio contratual.	Respeito aos limites legais de acréscimos/supressões (25% ou 50% para reforma); reestabelecimento imediato do equilíbrio econômico-financeiro; comunicação prévia ao Contratado.	Contratante
Não Liberação de Áreas ou Acesso Inadequado	A Administração não libera o local da obra no prazo, ou o acesso é dificultado.	Execução	Atrasos na execução, reivindicações de reequilíbrio, custos de mobilização/desmobilização .	Planejamento adequado da liberação de áreas; facilitação de acesso; notificação da Contratada em caso de impedimento.	Contratante

RISCO	DESCRIÇÃO	FASE	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	RESPONS.
Não Aprovação de Material/Serviço pela Fiscalização	Fiscalização reprova materiais ou serviços, gerando necessidade de substituição ou refazimento.	Execução	Atraso no cronograma, custos adicionais, conflitos.	Apresentação prévia de certificados e catálogos de materiais; acompanhamento da fiscalização; notificação formal das imperfeições e prazo para correção.	Contratado (pelo erro), Contratante (pela notificação/aprovação)
Atraso ou Falha nos Pagamentos	Atraso no pagamento das medições ou parcelas devidas pela Administração.	Execução	Desequilíbrio financeiro da Contratada, paralisação da obra, direito à extinção contratual, juros e correção monetária.	Cumprimento da ordem cronológica de pagamentos; verificação de regularidade fiscal antes do pagamento; comunicação tempestiva de eventuais problemas.	Contratante

RISCO	DESCRIÇÃO	FASE	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	RESPONS.
Inexistência de Dotação Orçamentária	Falta de recursos orçamentários para suportar as despesas do contrato em exercícios futuros.	Preparatória / Execução	Suspensão da execução, impossibilidade de prorrogação, extinção do contrato, passivos financeiros.	Previsão no Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual; verificação de disponibilidade orçamentária anualmente e a cada prorrogação.	Contratante
Problemas de Subcontratação	Subcontratação de empresa não qualificada ou sem autorização, ou falha de subcontratada.	Execução	Prejuízo à qualidade da obra, descumprimento de prazos, responsabilidade do Contratado, sanções.	Aprovação prévia da Administração para subcontratações parciais; exigência de qualificação da subcontratada; proibição de subcontratação integral.	Contratado